

Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR N° 263 /2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

Concede Revisão Geral Anual nos Vencimentos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Cargo em Comissão, conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM do Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido revisão de 5,30% (cinco vírgula trinta por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, extensível aos inativos e pensionistas com paridade na forma do artigo 40, § 8° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 3°, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º. O reajuste de que trata o caput do artigo 1º fica estendido aos cargos comissionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, 31 DE MAIO DE 2019.

Vantuil Marques Chiapini Presidente Ed. 401 8 6 19